



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 010/2021

Publicado no quadro de **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

01/06/21 às 15:36 horas, e

registrado em livro próprio às folhas 38

Sob o nº 2841/2021

oesthalmay

Servidor Responsável

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 010/2021, que **“Autoriza a desafetação e doação do imóvel que menciona ao Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - Convales”**.

O projeto de lei tramitou nessa Casa Legislativa em Regime de Urgência, tendo sido aprovado em Plenário, na sessão extraordinária do dia 31/05/2021, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, em atendimento ao disposto no art. 228 do Regimento Interno, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

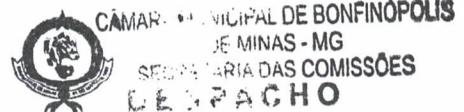
Sala das Comissões, 31 de maio de 2021.

Vicente Marcos Alves Brandão

VICENTE MARCOS ALVES BRANDÃO

Relator

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (3) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções. Sala de Comissões <u>31/05/2021</u>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Dou por concluída esta comissão nos termos do Art. 105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora.

Sala das Comissões 31/05/2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 010/2021

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA AO CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a desafetação e doação em favor do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste – Convales, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, de uma área rural de 3,00 (três) hectares, fração ideal da uma área maior de 7,25 (sete hectares e vinte e cinco ares), contida na matrícula 5.417, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas-MG.

Parágrafo único: A área de 3,00 (três hectares) a ser doada apresenta a seguinte descrição:

I - "Inicia-se no vértice denominado FDK-V-0002 (N=8.175.763,000;E=396.436,000), em limites com **DILSON SANTANA SIMÕES E OUTROS**, daí segue com azimute e distância de 206°33'54" - 98,39m, até o vértice FDK-V-0003 (N=8.175.675,000;E=396.392,000), confrontando com **VICENTE ALVES TAVARES**, daí segue com azimute e distância de 274°54'40" - 404,83m, até o vértice FDK-V-0004 (N=8.175.709,657;E=395.988,653), confrontando com **DILSON SANTANA SIMÕES E OUTROS**, daí segue com azimute e distância de 38°10'03" - 128,52m, até o vértice FDK-V-0005 (N=8.175.810,701;E=396.068,074), daí segue com azimute e distância de 126°34'56" - 43,09m, até o vértice FDK-V-0006 (N=8.175.785,022;E=396.102,673), confrontando com **GLEBA - 01**, daí segue com azimute e distância de 39°24'54" - 31,68m, até o vértice FDK-V-0007



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

(N=8.175.809,501;E=396.122,791), daí segue com azimute e distância de 171°37'35" - 61,99m, até o vértice FDK-V-0008 (N=8.175.748,167;E=396.131,819), daí segue com azimute e distância de 87°12'30" - 304,54m, até o início desta descrição, no vértice FDK-V-0002. Todas as coordenadas, azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45° WGr, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, o levantamento topográfico foi realizado utilizando Garmin GPSmap 64.

Art. 2º. A área objeto da doação a que refere o art. 1º desta Lei será destinada exclusivamente para projetos de melhoria da gestão de resíduos sólidos, com construção e instalação de Usina de Triagem.

Art. 3º. A doação objeto desta Lei será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Bonfinópolis de Minas, sem qualquer ônus para o doador, nos seguintes casos, se o Convales:

- I – der ao imóvel destinação diversa daquela prevista no art. 2º desta Lei;
- II – não iniciar execução dos projetos a que refere o art. 2º desta Lei no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do registro da doação em cartório;
- III – não iniciar a operação dos projetos a que refere o art. 2º desta Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do registro da doação em cartório.

Parágrafo único. Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados ao Convales o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º – As despesas decorrentes da doação a que refere esta Lei correrão por conta de dotações constante do orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 31 de maio de 2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal